



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet na nova sede da Unidade Básica de Saúde – UBS Oeste, do Município de Santo Augusto/RS, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários à adequada distribuição do sinal nas dependências da unidade.

Natureza do Objeto: trata-se de serviço comum de natureza continuada, uma vez que sua execução ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Prazo do Contrato/entrega: a contratada deverá realizar a instalação, configuração dos equipamentos, ativação da conexão e disponibilização do serviço em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.

Possibilidade de prorrogação: A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. As prorrogações deverão ocorrer ano a ano, mediante formalização própria e manifestação da Administração quanto à permanência da necessidade do serviço, à adequação das condições contratadas e à manutenção da vantajosidade econômica, observadas as demais exigências legais e contratuais.

Item	Un.	Quant.	Especificações
01	MES	12	Prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps (megabits por segundo) de download e 400 Mbps (megabits por segundo) de upload, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência da contratação. A conexão principal deverá ser disponibilizada por meio de fibra óptica, devendo toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço ser fornecida e instalada pela contratada, sem custos adicionais à Administração Municipal. O serviço deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de modem/ONU, roteador (es), pontos de acesso sem fio (Access Points – APs) e/ou equipamentos equivalentes necessários ao adequado funcionamento e à distribuição do sinal de internet nas dependências da Unidade Básica de Saúde Nova do Oeste. A edificação possui área total útil projetada de 389,78 m² e área coberta de aproximadamente 481 m², distribuída em diversos ambientes, conforme planta baixa anexa ao Termo de Referência, que deverá ser observada pela contratada para o dimensionamento e execução da infraestrutura de conectividade. A contratada deverá realizar avaliação técnica da edificação, considerando a disposição dos ambientes, paredes, divisórias, interferências e demais características construtivas, responsabilizando-se pelo dimensionamento, fornecimento, instalação e configuração da quantidade necessária de roteadores, pontos de acesso e demais equipamentos para garantir cobertura adequada de sinal Wi-Fi em toda a área útil da unidade, não sendo admitida cobrança adicional pela necessidade de instalação de múltiplos equipamentos. Deverá ser garantida a conexão de, no mínimo, 01 (um) computador por sala, por meio de cabeamento de rede, além da disponibilização de sinal Wi-Fi em todos os ambientes da unidade, conforme a distribuição dos espaços indicada na planta baixa anexa. A contratada deverá fornecer e instalar os cabos, conectores, pontos de rede e demais materiais necessários à adequada distribuição da conexão, sem custos adicionais à Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e possuir capacidade suficiente para utilização simultânea por



			múltiplos dispositivos, incluindo computadores, sistemas informatizados, câmeras de monitoramento, sistema de alarme e demais equipamentos conectados à rede, assegurando estabilidade e desempenho adequado. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento da solução, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos equipamentos por ela disponibilizados, sempre que necessário, sem custos adicionais durante toda a vigência contratual. Assistência técnica e suporte: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, com canais de atendimento por telefone, WhatsApp ou e-mail, permitindo a abertura e o acompanhamento de chamados mediante fornecimento de número de protocolo. O registro de ocorrências deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados. O prazo máximo para o primeiro atendimento será de 2 (duas) horas, e para o restabelecimento do serviço, de 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado. Quando necessário, deverá ser realizado atendimento técnico presencial, sem custos adicionais à Administração Municipal. Em caso de defeitos, falhas ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela contratada, esta deverá providenciar os reparos ou substituições necessários, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço contratado, sem ônus adicional à Administração.
--	--	--	---

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para atendimento da necessidade de disponibilização de acesso à internet na nova sede da Unidade Básica de Saúde – UBS Oeste, do Município de Santo Augusto/RS.

Conforme demonstrado no ETP, a nova UBS Oeste encontra-se em fase de conclusão e preparação para o início de suas atividades, sendo necessária a disponibilização prévia de conexão à internet para possibilitar a instalação, configuração e testes dos equipamentos de informática, sistemas informatizados, câmeras de monitoramento e demais dispositivos que dependam de conectividade, bem como para viabilizar a adequada estruturação tecnológica da unidade antes da transferência dos atendimentos.

A atual sede da UBS Oeste permanece em pleno funcionamento e continuará realizando os atendimentos à população até que a nova estrutura esteja devidamente preparada e apta a receber os serviços. Por esse motivo, não é possível transferir ou interromper o serviço de internet atualmente instalado na unidade antiga, uma vez que sua manutenção é indispensável à continuidade das atividades administrativas e assistenciais e ao acesso aos sistemas utilizados pelos profissionais de saúde.

O ETP também demonstrou a existência de contratação vigente para prestação de serviços de internet. Entretanto, o limite de acréscimo contratual aplicável ao referido instrumento já foi utilizado, não sendo possível atender à nova necessidade mediante novo acréscimo contratual.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de contratação independente de serviço de acesso à internet para a nova UBS Oeste, permitindo a manutenção simultânea da conectividade nas duas estruturas durante o período de transição.

A solução definida consiste na contratação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps de download e 400 Mbps de upload, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários à adequada distribuição do sinal nas dependências da nova unidade.

Considerando as dimensões e a distribuição dos ambientes da edificação, conforme planta baixa anexa ao Termo de Referência, a solução deverá contemplar quantidade tecnicamente suficiente de roteadores, pontos de acesso (Access Points – APs) ou equipamentos equivalentes, de modo a proporcionar cobertura adequada de sinal Wi-Fi em toda a unidade, bem como conexão por cabeamento de rede para, no mínimo, 01 (um) computador por



sala, cabendo à contratada o dimensionamento e a instalação da infraestrutura necessária, sem custos adicionais à Administração Municipal.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. As prorrogações deverão ocorrer ano a ano, mediante formalização própria e manifestação da Administração quanto à permanência da necessidade do serviço, à adequação das condições contratadas e à manutenção da vantajosidade econômica, observadas as demais exigências legais e contratuais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por permitir a preparação da nova UBS Oeste sem interrupção dos serviços atualmente prestados à população, assegurando continuidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos recursos tecnológicos necessários às atividades da unidade.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps de download e 400 Mbps de upload, destinado à nova sede da UBS Oeste, abrangendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da conectividade durante a vigência da contratação.

A execução da solução compreenderá a instalação e ativação do link de internet, configuração da rede e disponibilização de modem/ONU, roteadores, pontos de acesso sem fio (Access Points – APs) e/ou equipamentos equivalentes necessários à adequada distribuição do sinal nas dependências da unidade.

Considerando as dimensões da nova UBS Oeste, conforme planta baixa anexa ao Termo de Referência, a solução não ficará limitada a um único roteador ou ponto de acesso. A contratada deverá dimensionar a infraestrutura necessária e disponibilizar equipamentos em quantidade suficiente para proporcionar cobertura adequada de sinal Wi-Fi em todos os ambientes da unidade, bem como garantir conexão por cabeamento de rede para, no mínimo, 01 (um) computador por sala, observando a distribuição dos espaços, as características físicas da edificação e as necessidades de utilização, sem custos adicionais à Administração Municipal.

A solução deverá permitir o atendimento das demandas de conectividade relacionadas aos sistemas informatizados utilizados nos serviços de saúde, computadores, câmeras de monitoramento e demais equipamentos e dispositivos que necessitem de acesso à internet.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução integral do serviço, sendo os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais à Administração Municipal, incluindo instalação, configuração, manutenção, reparos, substituições e eventuais ajustes necessários ao adequado funcionamento da solução, durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos permanecerão de propriedade da contratada, devendo ser retirados ao término do contrato, mediante prévio agendamento com a Administração Municipal.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade e estabilidade do serviço, prestar suporte técnico e realizar a manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, sempre que necessário, sem custos adicionais à Administração Municipal. Deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, WhatsApp ou e-mail, com possibilidade de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mediante fornecimento de número de protocolo, permitindo o registro de ocorrências 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados. O prazo máximo para o primeiro atendimento será de 2 (duas) horas, e para o restabelecimento do serviço, de 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado, devendo ser realizado atendimento presencial sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração Municipal.

A Administração acompanhará a execução do serviço, podendo solicitar a correção de falhas, ajustes na configuração ou demais providências necessárias ao cumprimento das especificações contratadas.

O fiscal do contrato poderá realizar testes de conexão e velocidade, com auxílio dos servidores da unidade, verificando se o serviço está funcionando adequadamente nos ambientes de utilização. A contratada deverá apresentar relatório mensal informando eventuais interrupções ou falhas na prestação do serviço.



Quanto à cobertura do sinal Wi-Fi, será verificado se os equipamentos utilizados nas atividades da unidade conseguem acessar a internet de forma estável, nos pontos de utilização previamente definidos pela Secretaria. O ateste mensal será realizado com base nessas verificações e nos registros de eventuais ocorrências, garantindo o acompanhamento da execução contratual.

Ao término da contratação, os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, caberá a esta realizar sua retirada, sem custos adicionais para o Município, adotando, quando aplicável, as medidas adequadas para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a instalação e ativação da infraestrutura de conectividade, passando pela operação, suporte e manutenção durante a vigência, até o encerramento da prestação e retirada dos equipamentos.

IV - Requisitos da contratação;

Para atendimento adequado das necessidades da nova sede da UBS Oeste, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima contratada de 800 Mbps de download e 400 Mbps de upload;
- Instalação, ativação e configuração do serviço no endereço da nova UBS Oeste, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução;
- Observância da planta baixa da edificação, anexa ao Termo de Referência, para dimensionamento da infraestrutura de conectividade, considerando a distribuição dos ambientes, as dimensões e as características físicas da unidade;
- Disponibilização de conexão por cabeamento de rede para, no mínimo, 01 (um) computador por sala, conforme os ambientes identificados na planta baixa anexa, além de cobertura adequada de sinal Wi-Fi em toda a área útil da unidade;
- Disponibilização de modem/ONU, roteador(es), pontos de acesso sem fio (Access Points – APs) e/ou equipamentos equivalentes, em quantidade tecnicamente suficiente para garantir a adequada distribuição do sinal em todos os ambientes da unidade;
- Realização, pela contratada, do dimensionamento técnico necessário à distribuição do sinal, considerando as dimensões, a disposição dos ambientes, as paredes, divisórias e demais características físicas da edificação;
- Os equipamentos utilizados deverão possuir características técnicas compatíveis com a velocidade contratada e capacidade adequada para atendimento simultâneo dos dispositivos conectados;
- Fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato, permanecendo estes de propriedade da contratada, que será responsável pela instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais à Administração Municipal;
- Fornecimento de todos os cabos, conectores, fontes de alimentação, pontos de rede e demais materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento da solução, sem cobrança adicional;
- Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, permitindo a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos, mediante fornecimento de número de protocolo;
- Disponibilidade de canal para registro de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com prazo máximo de 2 (duas) horas para o primeiro atendimento e de 8 (oito) horas para o restabelecimento do serviço, contados da abertura do chamado;
- Realização de atendimento técnico presencial sempre que necessário, sem custos adicionais à Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Realização de manutenção corretiva e dos ajustes necessários ao restabelecimento do serviço sempre que forem identificadas falhas de responsabilidade da contratada;



- Reparo ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato que apresentarem defeitos durante a vigência contratual;
- Manutenção do serviço de forma contínua e estável, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenções previamente comunicadas, casos fortuitos, força maior ou situações comprovadamente alheias à responsabilidade da contratada;
- Conclusão da instalação, configuração, ativação e disponibilização do serviço em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- Atendimento às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;
- A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, o Ato de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando sua regularidade para a prestação do serviço objeto da contratação, devendo manter a referida autorização válida e regular durante toda a vigência contratual.
- Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

O fiscal do contrato poderá realizar testes de conexão e velocidade, com auxílio dos servidores da unidade, verificando se o serviço está funcionando adequadamente nos ambientes de utilização. A contratada deverá apresentar relatório mensal informando eventuais interrupções ou falhas na prestação do serviço.

Quanto à cobertura do sinal Wi-Fi, será verificado se os equipamentos utilizados nas atividades da unidade conseguem acessar a internet de forma estável, nos pontos de utilização previamente definidos pela Secretaria. O ateste mensal será realizado com base nessas verificações e nos registros de eventuais ocorrências, garantindo o acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a planta baixa anexa, garantindo a adequada distribuição da conexão por cabeamento e Wi-Fi, a continuidade e a estabilidade do serviço, bem como a manutenção dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato. Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo atendimento dos chamados técnicos, cumprimento dos prazos estabelecidos e adoção das providências necessárias à correção de falhas relacionadas aos serviços e equipamentos sob sua responsabilidade, sem custos adicionais à Administração Municipal.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, a partir da qual a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à instalação, ativação e disponibilização do serviço de acesso à internet na nova sede da UBS Oeste.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá avaliar as condições técnicas do local e realizar o dimensionamento da solução, considerando as características físicas e as dimensões da edificação, bem como os ambientes indicados pela Administração que necessitem de cobertura de rede.

A contratada deverá instalar e configurar o link de internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps de download e 400 Mbps de upload, bem como disponibilizar modem/ONU, roteadores, pontos de acesso sem fio (Access Points – APs) e/ou equipamentos equivalentes em quantidade tecnicamente suficiente para proporcionar adequada distribuição do sinal nas dependências da unidade.

A instalação deverá compreender todos os materiais e componentes de responsabilidade da contratada necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo, quando necessários, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios.

A instalação, configuração, ativação e disponibilização do serviço em pleno funcionamento deverão ser concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e conectividade, inclusive quanto à ativação do link e ao funcionamento dos equipamentos instalados. A Administração poderá verificar o atendimento das especificações contratadas antes de efetuar o aceite do serviço.

Após o aceite, o serviço deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Durante a execução, a contratada deverá prestar suporte técnico e atender aos chamados relacionados a falhas na conexão ou nos equipamentos por ela disponibilizados, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários ao restabelecimento do serviço, sem custos adicionais para a Administração quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A fiscalização da contratação acompanhará a qualidade e a continuidade do serviço, podendo solicitar providências para correção de falhas ou inadequações identificadas durante a execução.

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação do serviço no período correspondente, mediante apresentação do documento fiscal e ateste pelo fiscal responsável, observadas as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

A disponibilidade mensal do serviço não poderá ser inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Eventuais períodos de indisponibilidade injustificada que ultrapassem o limite de 7 horas e 12 minutos ao longo do mês, ensejarão desconto proporcional no pagamento do valor mensal contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. O desconto será calculado dividindo o valor mensal pelos 30 dias do mês e multiplicado pelo tempo em que houve a indisponibilidade injustificada superior ao limite de 7 horas e 12 minutos ao longo do mês.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. As prorrogações deverão ocorrer ano a ano, mediante formalização própria e manifestação da Administração quanto à permanência da necessidade do serviço, à adequação das condições contratadas e à manutenção da vantajosidade econômica, observadas as demais exigências legais e contratuais.

Ao término da contratação, não havendo prorrogação ou continuidade da prestação por outro instrumento, a contratada deverá promover a desativação do serviço e retirar os equipamentos de sua propriedade ou disponibilizados em comodato, sem custos adicionais para o Município e mediante prévio alinhamento com a fiscalização, de forma a não causar danos à estrutura física da unidade.

Dessa forma, a execução deverá assegurar, desde a instalação até o encerramento da contratação, conexão adequada e estável para atendimento das necessidades da nova UBS Oeste, especialmente dos sistemas informatizados, equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e demais dispositivos que dependam de conectividade.

O fornecedor deverá atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelos fiscais administrativo, fiscal técnico e pelo gestor de contratos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria indica:

Fiscal administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte/Vanderleia Liane Brasil

Fiscal técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado, após realização do serviço, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo (s) fiscal (is) e ratificado pelo (a) Secretário (a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de serviço, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observados os requisitos, condições e especificações técnicas estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Poderão participar da licitação as empresas que comprovem possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução do objeto, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção, assistência técnica e demais despesas relacionadas à prestação do serviço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

A empresa vencedora deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o serviço de acesso à internet, especialmente quanto à velocidade contratada, disponibilidade, estabilidade da conexão, instalação, suporte técnico, manutenção e atendimento de chamados.



A Administração realizará a verificação da conformidade da proposta e da documentação de habilitação da licitante vencedora, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e dos demais instrumentos que regerão a contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico e do critério de menor preço busca assegurar a seleção de proposta que atenda às necessidades técnicas e operacionais da nova UBS Oeste, promovendo a competitividade entre os fornecedores e a adequada aplicação dos recursos públicos.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos em consultas ao LICITACON conforme segue:

Item	UN.	Quant.	Especificações	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	Preço Referencial
01	MES	12	Prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps (megabits por segundo) de download e 400 Mbps (megabits por segundo) de upload, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência da contratação. A conexão principal deverá ser disponibilizada por meio de fibra óptica, devendo toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço ser fornecida e instalada pela contratada, sem custos adicionais à Administração Municipal. O serviço deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de modem/ONU, roteador (es), pontos de acesso sem fio (Access Points – APs) e/ou equipamentos equivalentes necessários ao adequado funcionamento e à distribuição do sinal de internet nas dependências da Unidade Básica de Saúde Nova do Oeste. A edificação possui área total útil projetada de 389,78 m ² e área coberta de aproximadamente 481 m ² , distribuída em diversos ambientes, conforme planta baixa anexa ao Termo de Referência, que deverá ser observada pela contratada para	Licitacon CM de Espumoso R\$ 260,00	Licitacon CM de Três Passos R\$ 277,22	Licitacon CM de Nova Ramada R\$ 390,00	R\$ 309,07



		o dimensionamento e execução da infraestrutura de conectividade. A contratada deverá realizar avaliação técnica da edificação, considerando a disposição dos ambientes, paredes, divisórias, interferências e demais características construtivas, responsabilizando-se pelo dimensionamento, fornecimento, instalação e configuração da quantidade necessária de roteadores, pontos de acesso e demais equipamentos para garantir cobertura adequada de sinal Wi-Fi em toda a área útil da unidade, não sendo admitida cobrança adicional pela necessidade de instalação de múltiplos equipamentos. Deverá ser garantida a conexão de, no mínimo, 01 (um) computador por sala, por meio de cabeamento de rede, além da disponibilização de sinal Wi-Fi em todos os ambientes da unidade, conforme a distribuição dos espaços indicada na planta baixa anexa. A contratada deverá fornecer e instalar os cabos, conectores, pontos de rede e demais materiais necessários à adequada distribuição da conexão, sem custos adicionais à Administração Municipal. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e possuir capacidade suficiente para utilização simultânea por múltiplos dispositivos, incluindo computadores, sistemas informatizados, câmeras de monitoramento, sistema de alarme e demais equipamentos conectados à rede, assegurando estabilidade e desempenho adequado. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento da solução,			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos equipamentos por ela disponibilizados, sempre que necessário, sem custos adicionais durante toda a vigência contratual. Assistência técnica e suporte: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, com canais de atendimento por telefone, WhatsApp ou e-mail, permitindo a abertura e o acompanhamento de chamados mediante fornecimento de número de protocolo. O registro de ocorrências deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados. O prazo máximo para o primeiro atendimento será de 2 (duas) horas, e para o restabelecimento do serviço, de 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado. Quando necessário, deverá ser realizado atendimento técnico presencial, sem custos adicionais à Administração Municipal. Em caso de defeitos, falhas ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela contratada, esta deverá providenciar os reparos ou substituições necessários, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço contratado, sem ônus adicional à Administração.				
--	--	--	---	--	--	--	--

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

X - Adequação orçamentária;

O custo decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica: 1042 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Santo Augusto-RS, 28 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Viviane Strada
Viviane Strada

Oficial Administrativo

Maristela Callai
Maristela Andrighetto Callai

Secretária Municipal de Saúde

Realido em
22. 10. 2026